



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 4040



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 131, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para composição de Comissão Processante em Processos Administrativos de Apuração de Infrações Contratuais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designar comissão para a análise sancionatória dos processos licitatórios com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no decreto municipal n. 7.072/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 183, § 2º do Decreto Municipal 7.072/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que os Processos Administrativos destinados à apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de sanções a fornecedores serão conduzidos por Comissão Processante composta por 03 (três) servidores.

Art. 2º A Comissão Processante será formada, a cada processo, por servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação ou equipe de apoio, os quais serão designados por ato específico do Secretário de Finanças.

Art. 3º A designação dos membros para cada processo administrativo poderá ocorrer por meio de despacho nos autos ou ato próprio, devendo indicar o Presidente e os demais membros.

Art. 4º Compete à Comissão Processante conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, realizando diligências, notificações e demais atos necessários, e ao final elaborar relatório conclusivo quanto à aplicação ou não de penalidades, nos termos do decreto 7.072/2023 e da Lei n. 14.133/2021.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e devido processo legal, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 2 de abril de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul